

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

ÍNDICE

- 1 - DO PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV
- 6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V
- 7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI
- 8 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII
- 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX
- 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO X
- 12 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XI
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XII
- 14 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVI
- 18 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XIX
- 21 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XX



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio da Prefeitura, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 118/2013, do dia 02 de janeiro de 2013, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - A Sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **09 de maio de 2013**, às **10 (dez) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1109, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, relativos ao Programa mais Educação, destinados às escolas da rede pública de ensino, localizadas neste Município, conforme especificações da Planilha de Produtos.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II

3.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos do PNAE, através do programa mais educação, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.03 - Secretaria de Educação - Recursos de Convênios
Função: 12 - Educação
SubFunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1216 - Alimentação Escolar
Atividade: 2.000083 - Programa de Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III

4.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV

5.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Município de Vertentes;

5.2.2 - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V

6.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.2 - Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, art. 3º, I e II;

6.2.2.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

6.2.2.3 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.3 - Os documentos relacionados no subitem 6.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7. DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI

7.1 - Para o credenciamento serão exigidos os documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

7.1.1 - Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

7.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente ato constitutivo, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial contendo fotografia.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, bem como será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços;

7.5 - A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação no momento do credenciamento, podendo utilizar o modelo do **Anexo III**, bem como elaborá-la no início da sessão.

7.6 - A Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

8 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII

8.1 - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento ser dar também por via postal, e a sua abertura acontecerá em sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta deverá indicar:

9.2.1 - Razão Social, CNPJ, endereço e dados para contato;

9.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão;

9.2.3 - Descrição dos materiais em compatibilidade com as especificações da Planilha de Produtos;

9.2.4 - Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso o valor global.

9.2.4.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

9.2.4.2 - No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens.

9.2.4.3 - Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

9.2.5 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

9.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

9.4 - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

9.5 - Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a caracterização dos materiais.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX

10.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

10.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

10.1.1.2 - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

10.1.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.2.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

10.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.5 - Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme finalidades do art. 47 da Lei n.º 8.212/91;

10.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.1.4 - Documentação Complementar:

10.1.4.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06).

10.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.4.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

10.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.7 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei n.º 10.522/02.

10.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

10.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

10.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO X

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

11.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 1) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 2).

11.4 - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

11.4.1.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.4.1.3 - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.5 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1 - seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

11.7.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3 - no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

11.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.11 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

11.11.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.11.3 - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.11.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.11.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.7 - Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

11.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

11.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.15 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.17 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

11.18 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

11.19 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XI

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

12.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

12.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XII

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

14.2 - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV

16.1 - Findo o processo licitatório a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal das Vertentes celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo V**, deste Edital.

16.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor da proposta vencedora.

16.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido caberá a Prefeitura Municipal das Vertentes convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste Edital.

16.4 - Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal das Vertentes tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.5 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVI

17.1 - O objeto deste Pregão será executado em conformidade com as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2 - A execução do objeto deste Pregão será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

18 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVII

18.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação.

18.2 - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XVIII

19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal das Vertentes pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas neste edital;

19.3.2 - Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal das Vertentes pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XIX

20.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos quando não houver disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.2 - Os casos omissos neste edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

21 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XX

21.1 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - Anexo I – Planilha de Produtos;

21.1.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei 9.854/99);

21.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

21.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/06)

21.1.5 - Anexo V – Minuta de Contrato.

Vertentes, 24 de abril de 2013.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Presidente da CPL

KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Coordenador da CPL

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Secretária da CPL

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico
OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

PLANILHA DE PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	iogurte de morango, pote 100ml	10.000	Un	0,65	6.500,00
2	Bolacha cream cracker 400g	1.000	Pacote	1,85	1.850,00
3	Alimento achocolatado 200ml	10.000	Un	0,65	6.500,00
4	Goiabada 600g	720	Un	2,45	1.764,00
5	Bolo de trigo, laranja/fubá, tipo bolinho de saia 60g	10.000	Un	0,60	6.000,00
6	Rosquinha doce sem recheio 400g	1.000	Pacote	1,99	1.990,00
7	Biscoito doce sem recheio 400g	1.000	Pacote	1,99	1.990,00
8	Requeijão pote 220g	1.000	Un	4,75	4.750,00
9	Pão de cachorro quente 500g pacote c/10	2.000	Un	2,50	5.000,00
10	Suco concentrado 500ml	5.000	Un	3,60	18.000,00
Valor global em algarismos: 54.344,00					
Valor global por extenso: Cinqüenta e quatro mil trezentos quarenta e quatro reais					

Local, 09 de maio de 2013.

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)**

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local, 09 de maio de 2013.

.....
(Assinatura)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º 005/2013, cujo objeto é a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, relativos ao Programa mais Educação, destinados às escolas da rede pública de ensino, localizadas neste Município, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 09 de maio de 2013.

.....

(Assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA–ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 09 de maio de 2013.

.....

(Assinatura)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n.º, com endereço na, CEP:, telefone: (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 005/2013 consoante consta do Processo n.º 021/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, relativos ao Programa mais Educação, destinados às escolas da rede pública de ensino, localizadas neste Município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 005/2013 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Pregão Presencial n.º 005/2013;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) Oferecer garantia para os bens licitados, sem despesa adicional.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

-
- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
 - b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
 - c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a entrega dos materiais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente no ato da sua assinatura planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais é de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos do PNAE, através do programa mais educação, alocados na seguinte dotação orçamentária: 06.03/12.306.1216.2.000083 - 3.3.3.90.30.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, a cada dia de atraso em relação aos horários estabelecidos para entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 1 (um) dia, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico
OAB/PE n.º 31.117